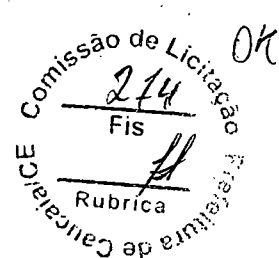




PREFEITURA DE
CAUCAIA



CONTRATO Nº 2021.10.19.02 - SEPLAN

O Município de Caucaia/CE, através da Secretaria de **Planejamento Urbano e Ambiental do Município**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tobias Correia, 714 – Centro - Caucaia/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.616.162/0001-06, neste ato representada pela sua Ordenadora de Despesas, Sra. Marcela Napoleão Gouvêa Albuquerque, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, a Empresa **7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na AV 1 (CJ Jereissati 1), 57- Jereissati I, Sala 809-Torre I, Maracanaú/CE, inscrita no CNPJ Nº. **13.858.769/0001-97**, por seu representante legal, Sr. Francisco Evandro de Souza Júnior, CPF Nº. 917.894.273-04, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.2021.03.16.01PE**, em conformidade **Decreto Municipal Nº. 1.195 DE 10 de março de 2021, Lei Nº. 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

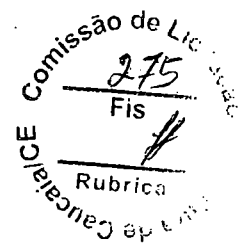
2.1. Constitui objeto deste Contrato o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente Contrato tem o valor global de **R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**, conforme relação de produtos abaixo discriminada, a ser pago na proporção da prestação dos serviços, segundo a ordem de serviço, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após a prestação dos serviços, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação exigida, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da **CONTRATADA** ou através de cheque nominal.



3.3. Por ocasião da prestação dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverão ser emitidas em nome do Município de Caucaia/CE – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e irá vigorar até 19 de outubro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
2701.04.122.0161.2.245	3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura contratada a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada por esta Administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetro de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- b) Efetuar a entrega dos cartões e iniciar os serviços descritos no Termo de Referência no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Instrumento Contratual.
- c) Efetuar a entrega do material/serviço de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos.
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.
- e) A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamentos e aditivos de quaisquer naturezas.
- f) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- g) A contratada deverá confeccionar, sem custos para a contratante, tantos cartões quanto forem a quantidade de veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Caucaia- CE;
- h) A contratada deverá fornecer, sem custos, cartões extras caso ocorra acréscimo na frota de veículos da contratante;



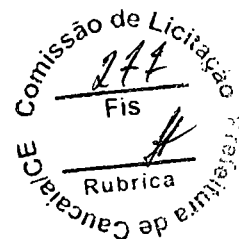
- i) A contratada deverá substituir, sem custos, os cartões defeituosos ou danificados, sempre que solicitado pela contratante;
- j) Os postos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para a aquisição de combustível, no ato do abastecimento;
- k) Deverá ser lançado no sistema de gestão dos cartões o valor do abastecimento, litragem e quilometragem do veículo após cada prestação de serviços;
- l) A contratada deverá bloquear imediatamente os cartões de abastecimento sempre que solicitado pela contratante;
- m) A contratada deverá observar a tabela da ANP – Agência Nacional do Petróleo relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaborados com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos;
- n) Responsabilizar-se pelos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregados;
- o) Efetuar a entrega dos cartões de acordo com as especificações e demais condições do Instrumento Contratual;
- p) Apresentar mensalmente a fatura correspondente aos serviços prestados;
- q) Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, o Município não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este da exclusiva responsabilidade da empresa contratada;
- r) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem previa e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Caucaia-CE;
- s) Garantir que os preços cobrados na rede credenciada, para pagamento através do cartão, terão como limite o preço praticado à vista.
- t) A CONTRATADA deverá prover suporte técnico operacional disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive feriados, por meio de atendimento via correio eletrônico (e-mail) e/ou de telefonia para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços.

6.2.1. Prestação dos serviços até 19 de outubro de 2022, contados do recebimento da ordem de serviço, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Urbano e Ambiental, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93;



PREFEITURA DE
CAUCAIA



6.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no projeto básico, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal /

Fatura devidamente atestado;

- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por um representante designado, nos termos dos arts. 54, § 1º, in fine, 55, inc. XI, XIII, 67 da Lei nº 8.666/93; sob os aspectos qualitativos e quantitativos, devendo rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com o contrato, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto a prestação dos serviços.
- d) Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- e) Comunicar oficialmente à empresa fornecedora dos produtos, quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços.
- f) Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- g) Exigir que os produtos sejam fornecidos dentro dos padrões desejados de qualidade e eficiência, com grau de produtividade adequado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO.

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



8.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

8.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

8.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

8.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

8.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

8.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

8.1.3.3. Não mantiver a proposta;

8.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;

8.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

8.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

8.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.4.3. Cometer fraude fiscal;

8.1.4.4. Fraudar na execução do contrato

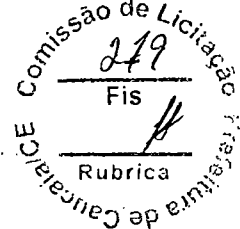
8.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

8.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

8.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente Contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do Contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com os termos do processo licitatório, da proposta e deste Contrato.

10.8. Integram o presente Contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.



10.9. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.


10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

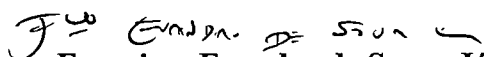
CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Caucaia/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia/CE, 19 de outubro de 2021.

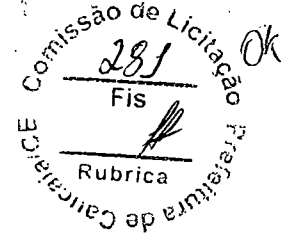

Marcela Napoleão Gouveia Albuquerque
ORDENADORA DA SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO URBANO E
AMBIENTAL
CONTRATANTE


Francisco Evandro de Souza Júnior
7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS
EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Cassilda Costa Pereira*
CPF: 021.744.683-36

Nome: *Ellen Lindero Barcelos*
CPF: 021.036163-02



CONTRATO Nº 2021.10.19.03 - SSP

O Município de Caucaia/CE, através da Secretaria de **Segurança Pública do Município**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Acapulco nº 474 – Parque Guadalajara - Caucaia/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.616.162/0001-06, neste ato representada pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. Luiz Carlos Moreira de Menezes, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, a Empresa **7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na AV 1 (CJ Jereissati 1), 57-Jereissati I, Sala 809-Torre I, Maracanaú/CE, inscrita no CNPJ Nº. **13.858.769/0001-97**, por seu representante legal, Sr. Francisco Evandro de Souza Junior, CPF Nº. 917.894.273-04, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.2021.03.16.01PE**, em conformidade **Decreto Municipal Nº. 1.195 de 10 de março de 2021**, Lei Nº. **10.520/02** e subsidiariamente pela Lei Nº. **8.666/93** e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Contrato o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente Contrato tem o valor global de **R\$ 45.450,00 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme relação de produtos abaixo discriminada, a ser pago na proporção da prestação dos serviços, segundo a ordem de serviço, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após a prestação dos serviços, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação exigida, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da **CONTRATADA** ou através de cheque nominal.



3.3. Por ocasião da prestação dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverão ser emitidas em nome do Município de Caucaia/CE – Secretaria Municipal de Segurança Pública.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Municipal de Segurança Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e irá vigorar até 19 de outubro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Segurança Pública:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
18.01.04.131.0067.2.953.0000 (Implementação e Funcionamento da Secretaria de Segurança Pública)	3.3.90.39.00
18.01.06.181.0062.2.955.0000 (Implementação e Funcionamento da Polícia Municipal)	3.3.90.39.00
18.01.06.181.0002.2.956.0000 (Funcionamento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC)	3.3.90.39.00
Orçamentária: 18.01.04.131.0067.2.953.0000 (Implementação e Funcionamento da Secretaria de Segurança Pública)	3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

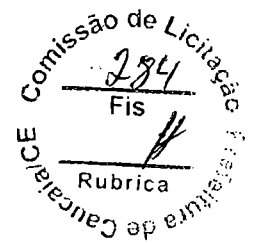
6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura contratada a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada por esta Administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetro de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- Efetuar a entrega dos cartões e iniciar os serviços descritos no Termo de Referência no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Instrumento Contratual.
- Efetuar a entrega do material/serviço de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos.
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.



- e) A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamentos e aditivos de quaisquer naturezas.
- f) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- g) A contratada deverá confeccionar, sem custos para a contratante, tantos cartões quanto forem a quantidade de veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Caucaia- CE;
- h) A contratada deverá fornecer, sem custos, cartões extras caso ocorra acréscimo na frota de veículos da contratante;
- i) A contratada deverá substituir, sem custos, os cartões defeituosos ou danificados, sempre que solicitado pela contratante;
- j) Os postos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para a aquisição de combustível, no ato do abastecimento;
- k) Deverá ser lançado no sistema de gestão dos cartões o valor do abastecimento, litragem e quilometragem do veículo após cada prestação de serviços;
- l) A contratada deverá bloquear imediatamente os cartões de abastecimento sempre que solicitado pela contratante;
- m) A contratada deverá observar a tabela da ANP – Agência Nacional do Petróleo relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaborados com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos;
- n) Responsabilizar-se pelos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregados;
 - o) Efetuar a entrega dos cartões de acordo com as especificações e demais condições do Instrumento Contratual;
- p) Apresentar mensalmente a fatura correspondente aos serviços prestados;
- q) Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, o Município não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este da exclusiva responsabilidade da empresa contratada;
- r) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem previa e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Caucaia-CE;
- s) Garantir que os preços cobrados na rede credenciada, para pagamento através do cartão, terão como limite o preço praticado à vista.
- t) A CONTRATADA deverá prover suporte técnico operacional disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive feriados, por meio de atendimento via correio eletrônico (e-mail) e/ou de telefonia para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços.

6.2.1. Prestação dos serviços até 19 de outubro de 2022, contados do recebimento da ordem de serviço, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:



- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no projeto básico, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/
Fatura devidamente atestado;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por um representante designado, nos termos dos arts. 54, § 1º, in fine, 55, inc. XI, XIII, 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, devendo rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com o contrato, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto a prestação dos serviços.
- d) Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- e) Comunicar oficialmente à empresa fornecedora dos produtos, quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços.
- f) Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- g) Exigir que os produtos sejam fornecidos dentro dos padrões desejados de qualidade e eficiência, com grau de produtividade adequado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.



PREFEITURA DE
CAUCAIA



CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

8.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

8.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

8.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

8.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

8.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

8.1.3.3. Não manter a proposta;

8.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;

8.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

8.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

8.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.4.3. Cometer fraude fiscal;

8.1.4.4. Fraudar na execução do contrato

8.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do Contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com os termos do processo licitatório, da proposta e deste Contrato.

10.8. Integram o presente Contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Caucaia/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Luiz Carlos Moreira de Menezes
ORDENADORA DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONTRATANTE

Caucaia/CE, 19 de outubro de 2021.

Francisco Evandro de Souza Júnior
7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS
EIRELI

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Cassilda Leite Pinto Rodrigues*
CPF: 021.744.683-36

Nome: *Ellen Cardoso Baraloz*
CPF: 081036163-97

incidente sobre o vencimento base do servidor. **Art. 2º.** Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. **SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, 21 de outubro de 2021. **LUIZ CARLOS MOREIRA DE MENEZES** – Secretário Municipal de Segurança Pública. **GEORGE VERAS BANDEIRA** – Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISOS/EXTRATOS

AVISO DE DECLARAÇÃO DE ADESÃO/COMUNICAÇÃO. AVISO DE DECLARAÇÃO DE ADESÃO/COMUNICAÇÃO - PROCESSO DE ADESÃO EXTERNA Nº 008/2021-SEAD ORIGINÁRIO DA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.03.16.01 - SRP, GERENCIADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, CELEBRADA EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.16.01, PARA CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. EM FAVOR DA SEGUINTE EMPRESA: 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ: 13.858.769/0001-97, NO VALOR DE R\$ 52.950,00 (Cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 45.450,00 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais) para a Secretaria de Segurança Pública e R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) para a Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental. EMITO A PRESENTE DECLARAÇÃO DE ADESÃO NA FORMA DO DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23/01/2013 C/C ARTIGO 15, DA LEI 8666, DE 21/06/1993, BEM COMO, DECRETO MUNICIPAL Nº 1.195 DE 10 DE MARÇO DE 2021 – LUIZ CARLOS MOREIRA DE MENEZES, MARCELA NAPOLEÃO GOUVÊA ALBUQUERQUE – Ordenadores de Despesas da Secretária Municipal de Segurança Pública e Planejamento Urbano e Ambiental do Município de Caucaia/Ce, 18 de Outubro de 2021.

AVISO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE ADESÃO EXTERNA Nº 008/2021-DIVERSAS ORIGINÁRIO DA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.03.16.01 - SRP, GERENCIADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, CELEBRADA EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.16.01, PARA CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE RATIFICADO EM FAVOR DA SEGUINTE EMPRESA: 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ: 13.858.769/0001-97, NO VALOR DE R\$ 52.950,00 (Cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 45.450,00 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais) para a Secretaria de Segurança Pública e R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) para a Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental. RATIFICO A ADESÃO NA FORMA DO DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23/01/2013 C/C ARTIGO 15, DA LEI 8666, DE 21/06/1993, BEM COMO, DECRETO MUNICIPAL Nº 1.195 DE 10 DE MARÇO DE 2021 – LUIZ CARLOS MOREIRA DE MENEZES, MARCELA NAPOLEÃO GOUVÊA ALBUQUERQUE – Ordenadores de Despesas da Secretária Municipal de Segurança Pública e Planejamento Urbano e Ambiental, 18 DE OUTUBRO DE 2021.

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO. Os Ordenadores de Despesas da Secretária Municipal de Segurança Pública e Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental, LUIZ CARLOS MOREIRA DE MENEZES, MARCELA NAPOLEÃO GOUVÊA ALBUQUERQUE, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021- DIVERSAS a seguir: Órgão Gerenciador: 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - Ata de Registro de Preços nº 2021.03.16.01 – DIVERSAS – Decorrente do Pregão Eletrônico

Nº 2021.03.16.01; Fundamento Legal: Decreto Federal Nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93, e Decreto Municipal nº 1.195 de 10 de março de 2021; Objeto: **CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE** Favorecida: 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ Nº 13.858.769/0001-97. Valor estimado: R\$ 52.950,00 (Cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 45.450,00 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais) para a Secretaria de Segurança Pública e R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) para a Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental. Vigência da Contratação: 12 (doze) meses. Tudo conforme Declaração de Adesão. Caucaia-CE, 18 de Outubro de 2021.

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 2021.06.09.03-SEAD 1º Termo Aditivo de Supressão de Contrato nº 2021.06.09.03-SEAD, celebrado entre O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA, com a COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC, para o fim que a seguir se declara **CLÁUSULA PRIMEIRA** Altera a CLÁUSULA SEGUNDA do CONTRATO Nº 2021.06.09.03-SEAD, ficando **SUPRIMIDO** o valor de R\$ 0,70 (setenta centavos), correspondente a SUPRESSÃO do item do contrato. Conforme dispõe o artigo 65 parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, onde o valor total do Contrato passa de R\$ 87.673,50 (oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), para R\$ 87.672,80 (oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos). **FLAVIA MARIA DE MENEZES CHAGAS** ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA CONTRATANTE **JOÃO CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA JÚNIOR** COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS – CBC CONTRATADA.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.09.13.01.01-SPT – SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.13.01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS AFIM DE COMBATER A TRANSMISSÃO DE DOENÇAS E OFERECER UMA MELHOR SEGURANÇA DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2601.15.452.0047.2.221.0000 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00, FONTE DE RECURSO: 1.001.0000.00. VALOR GLOBAL: R\$ 15.852,00 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS). CONTRATADA: COMARIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 23.744.368/0001-60, REPRESENTADA POR CAULI SANTOS MONTEIRO - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021 – ORDENADOR DE DESPESAS: NABOTH ELIAS DE CASTRO. SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA -CE, 22 DE OUTUBRO DE 2021.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.19.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.12.03-PMC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO EDITAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0161.2017.0000; ELEMEN-



8.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

8.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente Contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.19.03 - SSP - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PROCESSO DE ADESAO (CARONA) Nº 008/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.03.16.01 – SRP ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.16.01. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1801.04.131.0067.2.953.0000 (IMPLEMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA) 1801.06.181.0062.2.955.0000 (IMPLEMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA POLICIA MUNICIPAL) 1801.06.181.0002.2.956.0000 (FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC) 1801.04.131.0067.2.953.0000 (IMPLEMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA). **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00. **VALOR GLOBAL R\$ 45.450,00** (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta centavos) **CONTRATADA:** 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – CNPJ Nº 13.858.769/0001-97, REPRESENTADA POR FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JÚNIOR. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 MESES. MARCELA NAPOLEÃO GOUVEA ALBUQUERQUE - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – CAUCAIA-CE, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

A SER PUBLICADO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2021.

▪ DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

CAUCAIA/CE, 27 de Outubro de 2021.


Ingrid Gomes Moreira
Pregoeira Oficial do Município de Caucaia



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL


ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.19.02 - SEPLAN - A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) Nº 008/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.03.16.01 - SRP ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.16.01. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2701.04.122.0161.2.245. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00. **VALOR GLOBAL R\$ 7.500,00** (Sete mil e quinhentos reais). **CONTRATADA:** 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - CNPJ Nº 13.858.769/0001-97, REPRESENTADA POR FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JÚNIOR. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 MESES. MARCELA NAPOLEÃO GOUVEA ALBUQUERQUE - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL - CAUCAIA-CE, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

A SER PUBLICADO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2021.

▪ DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

CAUCAIA/CE, 27 de Outubro de 2021.


Ingrid Gomes Moreira
Pregoeira Oficial do Município de Caucaia

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PREFEITURA DE CAUCAIA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 2019.12.01-224 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR SOCIOASSISTENCIAL IV, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO. CONTRATADO (A): ANTONIO DANISIO DE ARAUJO SOUSA. ASSINA PELO CONTRATANTE: GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCOPIO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 79, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES SUBSEQÜENTES, ALÉM DO DISPOSTO NA CLÁUSULA 13ª DO CONTRATO CELEBRANDO ENTRE AS PARTES. CAUCAIA/CE, 21 DE OUTUBRO DE 2021. GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCOPIO ORDENADOR (A) DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO CONTRATANTE.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.08.18.01 - 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.18.01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA EQUIPES DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.21.10.305.0018.2.034 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - FONTE DE RECURSO: 1.211.0000.00/1.214.0000.00. VALOR GLOBAL R\$ 30.346,00 (trinta mil trezentos e quarenta e seis reais). CONTRATADA: EP BARBOSA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI, REPRESENTADA POR PEDRO MEDEIROS BARBOSA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2021. ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - CAUCAIA-CE, 22 DE OUTUBRO DE 2021.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.08.18.01-02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.18.01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA AS EQUIPES DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.21.10.305.0018.2.034 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - FONTE DE RECURSO: 1.211.0000.00/1.214.0000.00. VALOR GLOBAL R\$ 27.933,36 (vinte e sete mil novecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos). CONTRATADA: POSITIVO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, REPRESENTADA POR AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2021. ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - CAUCAIA-CE, 21 DE OUTUBRO DE 2021.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.19.02 - SEPLAN - A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) Nº 008/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.03.16.01 - SRP ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.16.01. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2701.04.122.0161.2.245. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. VALOR GLOBAL R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). CONTRATADA: 7SERV GESTÃO DE BENEFÍ-

CIOS EIRELI - CNPJ Nº 13.858.769/0001-97, REPRESENTADA POR FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JÚNIOR. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES. MARCELA NAPOLEÃO GOUVEA ALBUQUERQUE - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL - CAUCAIA-CE, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.19.03 - SSP - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) Nº 008/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.03.16.01 - SRP ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.16.01. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1801.04.131.0067.2.953.0000 (IMPLEMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA) 1801.06.181.0062.2.955.0000 (IMPLEMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA POLICIA MUNICIPAL) 1801.06.181.0002.2.956.0000 (FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COM-PDEC) 1801.04.131.0067.2.953.0000 (IMPLEMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA). ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. VALOR GLOBAL R\$ 45.450,00 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta centavos) CONTRATADA: 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - CNPJ Nº 13.858.769/0001-97, REPRESENTADA POR FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JÚNIOR. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES. MARCELA NAPOLEÃO GOUVEA ALBUQUERQUE - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - CAUCAIA-CE, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Comissão de Liq.
291
Fis
Rubrica
Caucania/CE